



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR JOCEMIR DA ENFERMAGEM

PROJETO DE LEI Nº 1/2025

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO EXCLUSIVO PARA VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM FRENTE AS UNIDADES ESCOLARES PÚBLICAS E PRIVADAS PARA FINS DE EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições.

APROVA:

Art. 1º - Ficam criadas, nas vias públicas situadas nas imediações das unidades de ensino público e privadas do Município de Cariacica, vagas de estacionamento privativas e exclusivas para veículos cadastrados para atuar no Transporte Escolar.

Art. 2º - As vagas de que trata esta Lei destinam-se exclusivamente ao embarque e desembarque de estudantes, devendo ser utilizadas pelos veículos devidamente autorizados e identificados pelo órgão competente de trânsito do município.

§1º - As vagas deverão estar sinalizadas vertical e horizontalmente, de acordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais regulamentações aplicáveis.

§2º - A quantidade e localização das vagas serão definidas a partir de estudos técnicos realizados pelo Gerência de Trânsito da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública (SEMSEP), levando em consideração a demanda e a segurança viária no entorno das escolas.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR JOCEMIR DA ENFERMAGEM

Art. 3º - O uso indevido das vagas exclusivas por veículos não autorizados sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação de trânsito vigente, inclusive remoção do veículo.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário, para sua aplicação.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal publicará a presente lei no que couber.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.



